



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO ADITIVO 05
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
Processo nº. 39/2017

O MUNICÍPIO DE PINHALAO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob nº 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **CARLOS MARIA LUNA PASTORE – CLINICA MEDICA - ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.912.492/0001-66 com sede à Rua Geraldo Vieira Nº 700, Centro, na cidade de Pinhalão, CEP 84925-000 Estado do Paraná, neste ato representada por **Carlos Maria Luna Pastore**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.994.258-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.208.899-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando o seu vencimento da data de 05 de maio de 2018 para 05 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam realinhados em 3%, o item nº 01 do contrato, passando o valor total mensal de **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**, para **R\$ 15.862,00 (Quinze mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 05 meses, em R\$ 79.310,00 (Setenta e nove mil e trezentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inseridas as seguintes dotações ao contrato acima mencionado:

Dotação – 311 - fonte – 1000 – Complemento 33903950100000

Dotação – 312 - fonte – 1303 – Complemento 33903950100000

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalão-PR, 04 de maio de 2018.

Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Carlos Maria Luna Pastore – Clínica Médica – ME
CONTRATADA

Visto do Departamento Jurídico